

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Em, 06/04/2015.

Relatório: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na concessão de Licenciamento (locação) de sistemas de informática.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2015-GP, de 02/01/2015, com base no despacho exarado pelo Sr. Presidente, procedeu à verificação da necessidade de contratação de empresa especializada em Licenciamento (locação) de sistemas de informática, no que tange aos módulos de Processamento de Folha de Pagamento, Licitação, Contabilidade e Portal da Transparência, apreciando proposta e Curriculum Vitae da Empresa **ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda**, com CNPJ: 02.288.268/0001-04, concluindo pela sua contratação, tendo em vista a sua notória especialização e conhecimento sobre a matéria, objeto deste processo, considerando que:

- 1) O Processo Licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, item II, combinado com o artigo 13, item III da Lei 8.666/93.
- 2) Reforçando o enquadramento legal acima evidenciado, encontra-se o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, datado de 24 de outubro de 1995.
- 3) A proposta encaminhada encontra-se com preço compatível com o do mercado e ainda o Curriculum vitae comprova a notória especialização do referido proponente cumprindo assim o que estabelece o artigo 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 4) O Valor proposto para o contrato é da ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), no período de abril de 07 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação conclui o seu relatório, colocando seu teor a consideração superior.

É o Relatório;

Paragominas (PA), 06 de abril de 2015.

Maria Leuda Pereira

Presidente da CPL

Fábio de Sousa Araújo

Membro da CPL

Souza

Terezinha Silva

Membro da CPL